



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Vereador Edmar Brum da Fonseca

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES.

INDICAÇÃO Nº 098/2022.

Ementa: Contratação de Plano de Saúde para Servidores.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O vereador que esta subscreve nos termos regimentais vigentes indica a V. Ex.^a, no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito junto a Secretaria competente, para que o Poder Executivo tome as providências necessárias no sentido de realizar a contratação de Plano de Saúde para os Servidores do Município de Água Doce do Norte- ES,

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Plano de Saúde para os servidores Municipais, se justifica porquanto constitui vantagem pecuniária inerente à política remuneratória do empregador, no caso a administração, que visa a valorizar o funcionalismo pelos trabalhos prestados como qualquer outro benefício concedido ao servidor. Trata-se de utilidade que se agrega à remuneração, cuja finalidade é garantir a melhoria da condição social e o atendimento de uma das necessidades vitais básicas do servidor e de sua família — a saúde — como, a propósito, é preconizado pelo art. 7º da Carta Federal.

Para reforçar a tese ora defendida, calha salientar que o inciso II do § 3º do art. 230 da Lei n. 8.112, de 11/12/90, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos Federais, com redação dada pela Lei n. 11.302 de 10/05/06, autoriza (...) a União e suas entidades autárquicas e fundacionais a contratar, mediante licitação, na forma da Lei n. 8.666 de 21/06/93, operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador.

Rua Alacy Costa – 144 – Centro – Água Doce do Norte – ES
CEP 29.820-000 – Fone 3759-1266 – e-mail – camara@aguadocedonorte.es.leg.br



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003300300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Vereador Edmar Brum da Fonseca

O custeio de plano de saúde se aproxima mais de uma utilidade voltada para o melhor desempenho do cargo ou emprego, em benefício dos serviços, do que uma contraprestação por esses serviços, configurando-se, portanto, despesa de natureza institucional.

A Nota Técnica n. 1097/2007/CCONT-STN, elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional, a qual sintetiza discussões de um grupo de trabalho que atendia ao Promoex, noticiado a opinião desse grupo de que a despesa com assistência à saúde de servidores não deve ser incluída no cálculo da despesa total com pessoal.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 10 de janeiro de 2022.

Edmar Brum da Fonseca
Vereador.

Rua Alacy Costa – 144 – Centro – Água Doce do Norte – ES
CEP 29.820-000 – Fone 3759-1266 – e-mail – camara@aguadocedonorte.es.leg.br



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003300300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.